

Edital de Alocação para atuação nas escolas do Programa Ensino Integral em 2025

O Dirigente Regional de Ensino - Região Pindamonhangaba, com fundamento na Lei Complementar nº 1.374, de 30/03/2022, no Decreto nº 66.799, de 31/05/2022, Resolução SEDUC 64, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, Resolução SEDUC 77, de 24 de outubro de 2024 e Resolução SEDUC 93, DE 7 de novembro de 2024, torna público o presente Edital, considerando a oportunidade de convocar os docentes inscritos no Processo de Credenciamento para atuação nas escolas do Programa Ensino Integral (PEI) em 2025, **avaliados favoravelmente na Avaliação de Desempenho, excedentes nos módulos das unidades escolares**, para a sessão de Alocação.

I - DA CLASSIFICAÇÃO E VAGAS

1 – A classificação dos credenciados seguirá a pontuação e situação funcional dispostas na inscrição do professor, referente ao ano de 2025.

2 – As vagas disponíveis nas Unidades Escolares do Programa Ensino Integral serão disponibilizadas no site da Diretoria de Ensino - Região de Pindamonhangaba, em 22/01/2024.

II – DA ALOCAÇÃO

1 – A alocação das vagas ocorrerá de forma presencial, conforme segue:

1.1 Data: **22/01/2025 (quarta-feira)**

1.2 - Horário: **8h30**

1.3- Local: **Escola Estadual João Pedro Cardoso, R. Godofredo Pestana, 262 - Jardim Rosely, Pindamonhangaba – SP**

III – DISPOSIÇÕES FINAIS:

1- A alocação seguirá rigorosamente a classificação do processo de inscrição de classe e aulas 2025;

2 - **O docente deverá apresentar a seguinte documentação no momento da sessão de alocação:**

I - RG;

II - CPF;

III – Declaração informando a situação de excedente no módulo, expedida pelo superior imediato em papel timbrado da escola de origem, com data, assinatura e carimbo do Diretor de Escola/Escolar;

IV- Diploma com o respectivo Histórico Escolar, ambos originais;

V- Comprovante de Inscrição para a Atribuição de Aulas 2025 – pontuação DE.

3 - O docente que, por quaisquer motivos, não comparecer à sessão de alocação entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral - PEI, será de imediato desclassificado do processo.

4 - O resultado da sessão de alocação docente entre as unidades escolares que ofertam o Programa de Ensino Integral, em nível de Diretoria de Ensino, será irrevogável e não haverá retratação após a confirmação da transferência pleiteada.

5 - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

6 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo da alocação não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo.

7 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação.

8 - Os casos omissos serão encaminhados pela Comissão Responsável pelo Programa Ensino Integral na Diretoria de Ensino – Região Pindamonhangaba.